

ADITIVO N.: 1080-1/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.: 020/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento**, celebrado em 31 de janeiro de 2017, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, S/N, Qd.06, Lt.05, sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.905-770, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Guilherme Henrique Cavalcanti Da Silva, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada, resolvem prorrogar o prazo de entrega dos materiais até o dia 05 de setembro de 2017, uma vez que as razões apresentadas pela contratante em sua solicitação demonstram a superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato no prazo previamente estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará até o dia 05 de setembro de 2017, sendo admitida a prorrogação apenas nas situações expressamente previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de fornecimento original.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 20 de junho de 2017.

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Contratante

ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ADITIVO N.: 1080-1/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.: 020/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento**, celebrado em 31 de janeiro de 2017, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, S/N, Qd.06, Lt.05, sala 02, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, Cep: 74.905-770, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por Guilherme Henrique Cavalcanti Da Silva, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada, resolvem prorrogar o prazo de entrega dos materiais até o dia 05 de setembro de 2017, uma vez que as razões apresentadas pela contratante em sua solicitação demonstram a superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato no prazo previamente estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará até o dia 05 de setembro de 2017, sendo admitida a prorrogação apenas nas situações expressamente previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de fornecimento original.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 20 de junho de 2017.

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Contratante

ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: